



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES S/N - CEP 58985
CNPJ Nº 09.150.087/0001-58

LEI MUNICIPAL Nº 046/2009

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA MODALIDADE DE SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 42. "IV", FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária no dia 16 de janeiro de 2009, aprovou por unanimidade de votos e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS** na modalidade de **SUPLEMENTARES** até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) no orçamento para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 040/2008), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais na modalidade Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º. , do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 19 de Janeiro de 2009.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal